



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.124, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a formalização de Termo de Cooperação Técnica e Prestação de Serviços com a Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Prestação de Serviços com a Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo, conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos transferidos do Governo Federal, do Governo Estadual e do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (0548)

3.1.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (0549)

3.1.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (0547)

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica e Prestação de Serviços terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro – O Termo de Cooperação Técnica e Prestação de Serviços poderá ser renovado, havendo consentimento de ambas as partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo – O presente Termo de Cooperação Técnica e Prestação de Serviços poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento, ou em comum acordo entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de Março de 2017.

BRUNO WALTER HESSE
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 4.124, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a formalização de Termo de Cooperação Técnica e Prestação de Serviços com a Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Prestação de Serviços com a Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo, conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos transferidos do Governo Federal, do Governo Estadual e do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (0548)

3.1.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (0549)

3.1.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (0547)

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica e Prestação de Serviços terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro – O Termo de Cooperação Técnica e Prestação de Serviços poderá ser renovado, havendo consentimento de ambas as partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo – O presente Termo de Cooperação Técnica e Prestação de Serviços poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento, ou em comum acordo entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 29 de Março de 2017.

BRUNO WALTER HESSE

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito